# Lei Municipal Nº 13/89, de 08 de junho de 1.989

DÁ AUTORIZAÇÕES QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer equiparação Salarial dos Cargos de Chefe de Gabinete com Oficial Administrativo, Tesoureiro e Contador.

Art 2º - fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a igualar os proventos do Pessoal aposentado aos atuais salários dos Cargos em que foram aposentados.

Art 3º - As despesas decorrentes desta lei correrá por conta do orçamento vigente, nas suas respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 08 de junho de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo